DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 712 - Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
PORTARIAS 1

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 712 - Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
(Art. 71 da Lei N. 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE MACAUBAL/SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº: 01/2026
PROCESSO N° 59/2026
EXTRATO DE DECISÃO: "Resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório realizado na modalidade Leilão Eletrônico n° 01/2026, destinado ao leilão de bens inservíveis, como veículos, sucatas e outros, conforme termo de referência em anexo, autorizando a formalização de instrumento contratual, na forma do resultado:
1 - Frederico dos Santos Piona, CPF n° 110.627.968-96, com os lotes 01 e 02 no valor total de R$ 1.829,00 (um mil e oitocentos e vinte e nove reais).
2 - Maikon dos Santos Carvalho, CPF n° 390.632.768-00, com o lote 06, no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).
Macaubal/SP, 05 de novembro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 3474, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 3474, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho da servidora Gislene Pezarezi."

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA, Prefeito Municipal de Macaubal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Gislene Pezarezi** para redução de sua jornada de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública municipal **GISLENE PEZAREZI**, ocupante do cargo de **Professora de Educação Básica – PEB I**, a **redução de sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais**, sem compensação de horário e sem prejuízo de sua remuneração e demais vantagens funcionais.

Art. 2º A redução de jornada de que trata esta Portaria fundamenta-se no artigo 98, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicado aos servidores públicos municipais por força do **Tema 1.097 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal**, bem como na conclusão do laudo médico-pericial.

Art. 3º O Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Educação deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento e registro da jornada estabelecida nesta Portaria.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO
Macaubal - São Paulo
Diário Oficial de Macaubal-SP / Edição nº 712 - Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macaubal, 05 de novembro de 2026.

ACÁCIO TARDOQUE FERREIRA - Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.